



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 24/09/2025

Teodoro M. Almon

AUTORIZAÇÃO N.º 84/2025

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A.**, CNPJ. [REDACTED], o funcionamento de um Canteiro de Obras, numa área cercada de 0,6929 ha e área de estacionamento com 0,2983, totalizando 0,99122 ha, que tratam da execução dos serviços de pavimentação, melhoria e recuperação da BR-319, localizado na BR 319, km 262,30 (MAO/PVH), município de Beruri/AM. Conforme solicitação efetuada anexado ao processo **01.01.030201.013799/2023-56**, nas coordenadas geográficas e com as seguintes restrições/condições:

APP	Latitude	Longitude	APP	Latitude	Longitude
1	4°43'20,27"S	61°18'3,23"W	5	4°43'48,10"S	61°18'1,00"W
2	4°43'50,65"S	61°18'2,11"W	6	4°43'50,60"S	61°18'2,20"W
3	4°43'53,18"S	61°18'3,14"W	7	4°43'49,70"S	61°18'4,70"W
4	4°43'52,78"S	61°18'4,21"W	8	4°43'47,21"S	61°18'3,51"W

RESTRIÇÕES/CONDIÇÕES:

- Manter a área de Preservação Permanente - APP, de acordo com a Lei n. 12.651/12, e suas alterações;
- Proteger a fauna e a flora conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67 e Lei 12651/2004,
- É proibido o lançamento de óleos, graxas, detergentes ou qualquer tipo de substância que possa causar poluição no corpo hídrico existente na área da autorização;
- Deverão ser tomadas medidas de segurança quanto ao derramamento de óleo combustível, lubrificantes e disposição inadequada de lixo e do esgoto sanitário para evitar possíveis contaminações do lençol freático;
- Fica proibida a supressão vegetal sem autorização deste IPAAM;
- Os efluentes domésticos dos refeitórios deverão passar previamente por caixa retentora de gordura, antes de serem levados a tratamento similar em fossa séptica ou filtro anaeróbio, conforme norma específica;
- As águas de lavagem de veículos e peças, as águas de drenagem dos pátios de estocagem de materiais e derivados de petróleo, como os óleos lubrificantes utilizados, deverão passar por caixa sedimentadora - caixa de areia - e caixa retentora de óleos;
- O efluente da caixa de retenção de óleos deverá passar por filtro de areia, por gravidade, antes de sua remoção para a disposição final;
- Os resíduos oleosos retidos na caixa separadora deverão ser removidos e armazenados em tanque apropriado para posterior reciclagem em indústrias especializadas, como é o caso de óleos e materiais derivados de petróleo, retirados de veículos e equipamentos. A armazenagem desses resíduos deverá ser feita em local com piso impermeável e dotado de sistema retentor de óleo para evitar os riscos de contaminação de águas e solos nas áreas próximas;
- É terminantemente proibida a lavagem de veículos, equipamentos ou peças nos corpos d'água.

Validade: 02 Anos

Manaus-AM, 24 SET 2025

Maria Luziene da Silva Alves

Diretora Técnica

gabinete@ipaam.am.gov.br

Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731

Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque

Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Gustavo Picanço Ferezo

Diretor Presidente

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas

IPAAM

www.ipaam.am.gov.br

twitter.com/ipaamAM1

instagram.com/@ipaamam

facebook.com/@ipaamAM